



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS
Dr. Brinquedos

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO
PROJETO INTEGRADO
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS

Dr. Brinquedos

MÓDULO GESTÃO QUANTITATIVA

FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO
EMPRESARIAL – PROFª JULIANA MARQUES BORSARI

GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS – PROFª JULIANA
MARQUES BORSARI

ESTUDANTES:

EVELYN SOUZA, 1012021100316

MARCOS HENRIQUE BERTOLUCCI

RA 1012021100390

FRANCISLENE CRISTINA MARCONDES,

RA 1012021100127

VIVIANE FERNANDES MACHADO

RA 1012021100391

PAULO SERGIO HONORATO, 1012020100143

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
3. PROJETO INTEGRADO	5
3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL	5
3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL	7
3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES	8
3.1.3 O CAPITAL SOCIAL	11
3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS	13
3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR	13
3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS	16
3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS	17
4. CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS	21
ANEXOS	23

1. INTRODUÇÃO

Neste semestre tivemos como objetivo a criação de um negócio com o foco em aprofundar no tema “Passivos trabalhistas nas empresas”, por este motivo, o grupo criou a empresa Dr. Brinquedos onde o estabelecimento além de oferecer as opções de brinquedos para bebês, crianças e adolescentes, também fornece o atendimento personalizado para consertos de peças de coleções.

Através das aulas disponíveis de Gestão de Passivos Trabalhistas, Fundamentos de Direito e Estruturação Empresarial, iremos abordar como é realizada o ponto empresarial ou seja local físico onde está a empresa, seu nome empresarial também conhecido como razão social que é o nome que constará na primeira linha do cadastro do CNPJ, título do estabelecimento ou seja o nome fantasia dado a empresa no caso de nossa equipe, o nome fantasia escolhido é Dr Brinquedos, marcas e patentes, convenções coletivas e possíveis passivos trabalhistas que a empresa poderia enfrentar.

Desta forma, foi de suma importância acompanhar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para poder compreender os tipos de empregados existentes, as obrigações dos empregadores e as normas para aplicar acordos coletivos de maneira que seja justa para ambas as partes.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa Dr. Brinquedos surgiu com o intuito de tornar as compras mais agradáveis e divertidas tanto para os pais quanto para os filhos, por este motivo a loja disponibiliza pipoca e algodão doce, magicos e bailarinas para transformar a compra em um momento especial, e para aqueles que já não são mais crianças, a loja disponibiliza um setor dedicado aos fãs de HQs e super heróis, com réplicas de uniformes dos mais amados personagens da Marvel e DC Comics.

A loja disponibiliza as mais diversas marcas de brinquedos como Fisher-Price, Mattel, Hasbro, Lego e Estrela, além de possuir uma grande variedade dos colecionáveis Funko Pop! incluindo modelos Vault, que são aqueles não mais fabricados pela marca, entre eles se encontram Cruella De Vil, Rorschach e Michael Jackson Bad.

O Dr Brinquedos, cuja razão social é Doutor Brinquedos e cia, está localizada no centro de São João da Boa Vista, com uma área de venda de 300 m², possui ambiente para lazer infantil, área de vídeo games e estacionamento para clientes, para possuir um atendimento especial, a loja conta com 4 vendedores, 2 caixas, 1 entregador e 1 faxineiro, todos trabalhando no horário de funcionamento comercial da empresa das 09:00 até às 17:00 e possuem o horário de almoço, a empresa funciona de segunda a sábado.

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

O estabelecimento Dr^o. Brinquedos, foi planejado no intuito não só de vendas dos brinquedos, mas também em concertos. Para que o estabelecimento seja reconhecido é importante ter algumas características.

O **ponto comercial** é a localização onde é efetivamente realizado o caráter profissional (habitual) do empresário, em outras palavras, o local do empreendimento. Já o **estabelecimento empresarial**, de acordo com a definição exposta no estatuto civil, é o complexo de bens organizados, corpóreos e incorpóreos, que condicionam ao lucro, exercido pelo empresário ou sociedade empresária, através do exercício da empresa

Sobre o **título do estabelecimento** é o mesmo que **nome fantasia**, ou seja, é o nome que o empresário utiliza para identificar o seu estabelecimento. Por outro lado, o nome empresarial é a denominação adotada para o exercício da empresa. É o nome pelo qual a empresa apresenta-se no mercado, individualiza-se e as suas atividades.

Já as **marcas registradas** são um símbolo que identifica e diferencia um produto ou serviço... Já as **patentes** podem ser uma invenção e envolvem um conceito mais inovador, protegendo invenções em qualquer campo. A **marca** oferece proteção a algo mais concreto relacionado ao logotipo, slogan ou a combinação desses elementos.

Para que possa ser aberto e manter o estabelecimento funcionando é necessário ter um bom Capital Social.

Pois o **Capital Social** é todo aquele valor bruto disponibilizado para abrir uma empresa e mantê-la funcionando até que gere lucros. Esses valores podem ser tanto quantias

quanto bens, por exemplo, computadores, impressoras, mobiliários, valores necessários para contratação de serviços terceirizados, entre outros.

Sobre o **passivo trabalhista**, podemos dizer que é a soma de todas as dívidas que o empregador tem pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas e pelo recolhimento incorreto dos encargos sociais ou pagamento de benefícios obrigatórios. A gestão desses passivos consiste na administração correta das obrigações trabalhistas, para que não haja impactos financeiros negativos, como débitos na receita ou pagamentos exorbitantes gerados por multas resultantes de práticas incorretas.

Sobre a diferença entre **empregado e empregador**, podemos afirmar que ela está evidenciada e descrita na C.L.T. Enquanto o **empregado** é aquele que presta serviço mediante pagamento de salário, o **empregador** é aquele que assume a responsabilidade econômica e de contratações dos empregados.

Já na **Convenção Coletiva**, engloba toda uma categoria de trabalhadores em reunião às entidades patronais, Por outro lado o **Acordo Coletivo** possui uma dimensão menor, funcionando entre representantes de grupos de trabalhadores (como um único sindicato) e uma ou mais empresas de forma direta, sem a participação de uma entidade.

Um **passivo trabalhista** ocorre quando um empregador, seja pessoa física ou jurídica, deixa de cumprir com suas obrigações trabalhistas. Esse descumprimento pode estar relacionado ao não pagamento tanto do salário quanto de encargos sociais e benefícios obrigatórios.

3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL

A de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

O estabelecimento empresarial, por integrar o patrimônio do empresário, da sociedade empresária e da Eireli, é também a garantia dos seus credores. Por esta razão, a circulação do estabelecimento (alienação, usufruto ou arrendamento) empresarial está sujeita à observância de cautelas específicas, que a lei criou com vistas à tutela dos interesses dos credores de seu titulares da escolha do Estabelecimento e do Ponto Empresarial, é necessário ter o conhecimento de algumas características importantes:

Estabelecimento:

A expressão "estabelecimento" pode ser encarada como localização da atividade empresarial ou mesmo como um complexo de bens organizados para o exercício da empresa.

Para o Direito Empresarial, o estabelecimento é todo complexo de bens organizado, para o exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária, não sendo possível confundir-lo com o local do exercício da atividade.

O estabelecimento é um conceito mais amplo que abrange todos os bens organizados, unidos pelo empresário para o exercício da empresa, ou seja, é o instrumento de que se serve o empresário para o exercício da atividade, pode ser objeto unitário de direitos.

Ponto Empresarial:

O ponto comercial é o local em que está situado o estabelecimento e é para onde se dirige a clientela. Pode ter existência física ou virtual.

A matriz é onde a empresa foi registrada pela primeira vez. Filial, sucursal ou agência é o local secundário onde a empresa desenvolve as suas atividades. Sede contratual ou estatutária é sinônimo de matriz. Sede Administrativa é o local onde

emanam as decisões da empresa. O principal estabelecimento pode ser considerado como sede administrativa ou então o centro vital das atividades da empresa.

O local desempenha um papel importante na atividade empresarial, influenciando no resultado positivo ou negativo, pois a clientela, ciente das qualidades do estabelecimento, automaticamente dirige-se ao local conhecido ou ao site, a fim de abastecer-se dos produtos e serviços que necessita.

Desta forma, o ponto é um fator de atração da clientela, por isso é importante ter estratégias para uma melhor escolha do ponto empresarial como por exemplo:

Procurar o lado da rua onde há sombra no período da tarde, pois nesse horário o movimento é maior. Prefira pontos que tenham o mesmo nível da rua e sem recuo, próximos à entrada principal, a escadas rolantes, praças de alimentação ou lojas-âncora dos shoppings, pois eles têm mais visibilidade.

Mas para que não tenha preocupações futuras é necessário saber se o estabelecimento que pretende ser aberto poderá exercer suas atividades.

Para ter esta informação, pode-se consultar a própria planta aprovada pela prefeitura, se tiver como uso misto, é um empreendimento de uso comercial ou residencial. Ou então ir até a prefeitura para se ter uma informação mais precisa do empreendimento, basta levar qualquer IPTU correspondente ao edifício.

3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES

A empresa em estudo é uma empresa de sociedade anônima, sob o nome empresarial de Doutor Brinquedos e Cia, que exerce suas atividades como comércio, mais especificamente no ramo de brinquedos. O nome empresarial é a denominação escolhida para o exercício da empresa, este nome obedece a dois princípios, o princípio da veracidade e da novidade. O nome é como uma identificação de um empresário, de empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária. O nome também revela a espécie proprietária e a responsabilidade dos sócios pelas obrigações

sociais assumidas. E deve distinguir-se de qualquer outro já inscrito no mesmo registro (Artigo 1.163 do CCB).

A empresa Doutor Brinquedos e Cia, exerce suas atividades sob o nome fantasia de Dr Brinquedos. O título do estabelecimento não possui regime jurídico próprio, ao contrário do nome empresarial, o título é o mesmo que o nome fantasia, que será usado para identificar o estabelecimento, e também é o nome que será conhecido pelo público em geral. É comum que o nome fantasia conste no ato constitutivo, apesar de não assegurar nenhuma proteção jurídica.

A Marca é uma propriedade intelectual das empresas, também é como a identidade de um produto ou serviço que faz com que os clientes relacionem esses produtos ou serviços a empresa ou fabricante. A marca pode ser um som, cor, imagem, letras, palavras, dentre outros, que faz com que as pessoas identifiquem um produto ou serviço. A marca se divide em quatro categorias:

- Marca nominativa- refere a sua expressão nominal.
- Marca figurativa- relacionada aos componentes visuais, como a já citada logomarca, ícone de aplicativo ou mascote.
- Marca mista- por sua vez, une os dois elementos citados anteriormente. Ou seja, é a união entre o texto e a imagem que evocam a marca.
- Marca tridimensional- se refere à forma plástica de uma determinada marca. Elementos tridimensionais se referem ao aspecto físico do produto.

Existem meio de proteger uma marca, evitando assim que o produto se torne alvo de clonagem, imitação ou adaptação, a marca pode ser registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Metidieri (2012), “a marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo no território nacional em seu ramo de atividade econômica. Ao mesmo tempo, sua percepção pelo consumidor pode resultar em agregação de valor aos produtos ou serviços”.

A Dr Brinquedos escolheu a marca mista como identidade para sua empresa, criando a logo marca da figura abaixo

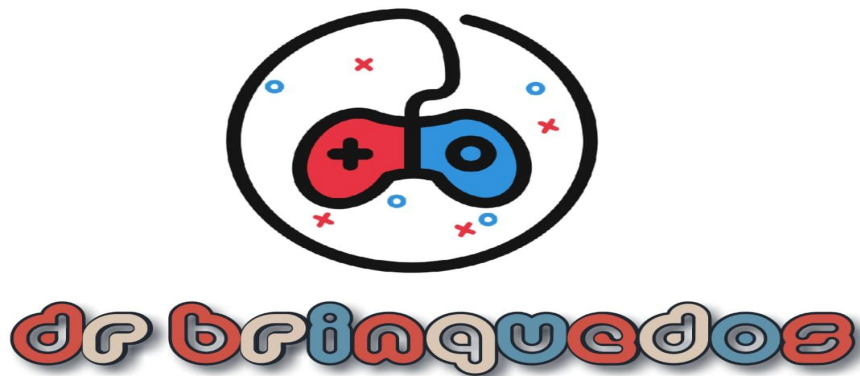


Figura 01 - Logomarca.

Patente é um documento, expedido pelo INPI (autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior). A patente é um documento pelo qual se confere e se reconhece o direito de propriedade e de uso exclusivo de uma invenção, esse documento que descreve uma invenção, ele tem o poder de estabelecer uma situação legal onde a invenção descrita pode ser explorada somente com a autorização do inventor. Ou seja, o governo concede um privilégio aos inventores, que detêm o direito de invenção de determinado produto, de seu processo de fabricação ou do melhoramento de algo já existente. Conforme Content (2019) “a patente serve para proteger uma invenção ou uma criação dos concorrentes. Por meio da patente, os inventores se reservam o direito de explorar comercialmente sua produção intelectual, protegendo-a de possíveis cópias.” No Brasil, temos duas espécies de patentes: as patentes de invenção e as patentes de modelo de utilidade, ambas reguladas na LPI (Lei de Propriedade Industrial – Lei nº 9279/96).

- A patente de invenção é aquela que apresenta uma nova solução para um problema técnico específico, trata-se de um produto novo, alguns exemplos são: o ferro elétrico e o telefone;
- Modelo de utilidade pode ser definido como uma nova forma ou disposição em um objeto de uso prático ou parte deste, acarretando uma melhoria funcional no seu uso ou fabricação, como exemplo podemos citar: a tesoura para canhotos ou o mouse óptico.

Existem algumas diferenças entre patente e marca, são elas:

- Tempo de Vigor, o registro da marca vigorará por dez anos e pode ser prorrogado, já as patentes de invenção são protegidas por vinte anos.
- Uma marca é a identificação de um produto ou serviço, a partir de um nome ou da junção de um nome com um símbolo. Já a patente é uma invenção de algo
- A marca quando registrada impede que outras pessoas utilizem sua marca. A patente patenteada impede que outras pessoas produzam, utilizem e vendam seu produto patenteado sem sua autorização prévia.

3.1.3 O CAPITAL SOCIAL

O capital social é o valor que os sócios ou acionistas estabelecem para sua empresa no momento da abertura. É a quantia bruta que é investida, é o montante necessário para iniciar as atividades de uma nova empresa, considerando o tempo em que ela ainda não vai gerar lucro suficiente para se sustentar.

Esse valor é utilizado para a manutenção da empresa, então, uma vez que você coloca o recurso, ele pode ser utilizado para comprar equipamentos, acessórios, contratar serviços, ferramentas, adquirir computadores, carros, ou seja, tudo que for relacionado com o desenvolvimento do negócio.

Para a constituição da empresa, foi realizado um requerimento de crédito empresarial no valor de 50.000 reais. O valor não demanda juros altos e as parcelas são bem acessíveis,

fazendo com que o processo de ganho da empresa seja suficiente para debitar esta dívida.

O dinheiro será utilizado para todo o processo de criação da empresa. Será utilizado na compra de gôndolas, utensílios, móveis e entre outros relacionados ao desenvolvimento do negócio.

3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

Passivos Trabalhista de forma geral são todas as dívidas que empresas adquirem ao não cumprir de maneira correta suas obrigações com os empregados, como por exemplo, pagamentos de forma irregular, não pagamento dos encargos que são regidos pela Consolidação das Leis dos Trabalhos o FGTS e INSS, obrigado o colaborador a trabalhar além da jornada diária permitida e jornada de trabalho sem folgas, esses são apenas alguns dos exemplos de irregularidades que uma empresa pode cometer.

Para que uma empresa busque estar sempre nas regularidades diante dos órgãos federais, algumas medidas básicas são de suma importância como o registro correto do novo colaborador, definir de forma clara as funções para que não ocorra desvio de função, o uso de controlador de pontos para que seja realizada corretamente os pagamentos de horas extras e folgas, férias dentro do período obrigatório, organizar os pagamentos dos holerites e guias.

Portanto, a empresa que possuir controle e uma boa gestão estará apta a cumprir corretamente suas obrigações com os empregados a fim de estar sempre em dia perante a lei.

3.2.1 EMPREGADO E EMPREGADOR

O empregado é toda pessoa física que presta serviços pessoais, de natureza não eventual, mediante remuneração e com subordinação jurídica da prestação de serviço ao empregador. Esses serviços podem ser de natureza técnica, intelectual ou manual, integrantes das mais diversas categorias profissionais ou diferenciadas.

Porém existem vários tipos de empregados como:

- 1 – ESTÁGIO PROFISSIONAL:
- 2 – TRABALHADOR AUTÔNOMO:
- 3 – EMPREGADO DOMÉSTICO:
- 4 – TRABALHO VOLUNTÁRIO:
- 5 – TRABALHO EVENTUAL:
- 6 – TRABALHADOR AVULSO:
- 7 – TRABALHADOR TEMPORÁRIO:

Setor Público:

O empregado público é aquela pessoa aprovada em concurso público, porém que responde às regras estabelecidas pela CLT.

No setor privado, o sucesso depende das atividades realizadas por meio do fornecimento de produtos ou serviços prestados. Já o setor público é a atividade do estado, seja na esfera municipal, estadual ou federal. Os serviços estão presentes em diversas áreas, como saúde e educação.

A grande vantagem de trabalhar no setor público é a estabilidade, ou seja, quando o funcionário é concursado, tem a garantia de que não será demitido, a menos que haja uma causa.

Estabilidade - Uma das principais razões que levam à busca por um concurso público é a estabilidade, pois o funcionário pode permanecer no cargo durante anos.

Remuneração - Os salários variam de acordo com a vaga, mas normalmente são mais altos que os salários iniciais de uma empresa privada.

Promoção - Em alguns casos, as promoções de trabalho só acontecem depois que o funcionário realizar outros concursos, para a vaga que pretende atuar.

Setor Privado:

Remuneração - Os ganhos de salário podem ser muito elevados, mas, como é um setor privado, se torna muito competitivo e poucas pessoas conseguem alcançar o patamar desejado.

Vagas - Em uma empresa privada, geralmente há mais vagas e a concorrência é menor do que em um concurso. Os processos seletivos também são mais simples, diferentemente do setor público, que precisam de um tempo de estudo e preparação, podendo demorar anos a conseguir.

Salário - A remuneração é estabelecida pelo empregador, podendo haver acordo entre ambas as partes, com possibilidade aumento.

Estabilidade - Diferentemente do setor público, as empresas privadas podem admitir e demitir o funcionário quando quiserem, gerando uma insegurança entre os colaboradores em relação ao futuro.

A figura do empregador pode ser definida como um tomador de serviços que contrata uma pessoa física para prestar serviços com os cinco elementos fático jurídicos da relação de emprego. Portanto, a noção jurídica de empregador se vincula diretamente à noção de empregado, existindo entre eles um vínculo de trabalho previamente ajustado.

A figura do empregador não se confunde com a empresa, pois esta não se configura como um sujeito de direito no ordenamento jurídico brasileiro. Empregador será a pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado titular da empresa ou estabelecimento.

A legislação brasileira reconhece cinco tipos de empregadores que são: as empresas, os empregadores domésticos, os empregadores rurais, o grupo de empresas e os empregadores equiparados.

Empresa: É a atividade organizada para a produção de bens e serviços, com a finalidade de lucro. É considerada empregador, de acordo com a CLT, assim como as empresas de trabalho temporário e as que fazem a intermediação de terceirização.

Grupo de empresas: É quando uma ou mais empresas estiverem sob o domínio de outra. Assim, são considerados empregadores e solidariamente responsáveis pelas obrigações trabalhistas uma das outras.

Empregador doméstico: É a pessoa física ou a família que, sem finalidade lucrativa, admite empregado para exercício contínuo de funções domésticas.

Empregador rural: É a pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explora atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por meio prepostos.

Empregadores equiparados: instituições sem fins lucrativos, profissionais liberais e condomínios são assim considerados para fins exclusivos de relação de trabalho.

3.2.2 CONVENÇÕES COLETIVAS E ACORDOS COLETIVOS

Convenções coletivas de trabalho (CCT), é uma importante ferramenta de gestão, é um instrumento que pode mudar regras tanto para empregados quanto para funcionários. Essa ferramenta garante que os sindicatos e os trabalhadores tenham voz. A (CCT) é um acordo firmado entre os colaboradores e os contratantes da classe sindicalizada em questão. Com o objetivo de definir condições especiais de trabalho para determinada categoria, podendo alterar ou complementar o que propõe a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esses acordos são feitos em reuniões que devem ocorrer uma vez ao ano, não podendo ultrapassar o período de dois anos.

Nesses acordos geralmente são definidas condições de trabalho como: ajuste e piso salarial; benefícios; normas e jornada de trabalho; controle de ponto; regras para cada função e os deveres e direito de cada um.

O acordo coletivo de trabalho (ACT), é um documento que determina regras na relação trabalhista já existente, esse acordo é negociado entre o sindicato dos trabalhadores e as empresas. Esse acordo normalmente surge de uma necessidade das empresas e dos colaboradores, de resolverem algum conflito ou de ter algum benefício que não envolva toda a categoria econômica ou dos trabalhadores.

Através da (ACT) podem ser negociadas cláusulas de natureza econômica e social, como por exemplo: reajuste de salário, valor do adicional de horas extras e duração da jornada de trabalho.

O Dr Brinquedos, após analisar as possibilidades, optou em fazer o acordo coletivo, pois não envolveria toda categoria, e seria a opção mais eficaz para a empresa e seus colaboradores.

3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS

O passivo trabalhista é a soma de todas as dívidas que o empregador tem pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas e pelo recolhimento incorreto dos encargos sociais ou pagamento de benefícios obrigatórios.

Assim sendo, é comum que o passivo trabalhista envolva questões como horas extras, pagamento de adicionais como o noturno ou o adicional de insalubridade e periculosidade, pagamento de férias, verbas rescisórias e outros. Pode ainda envolver situações de contratação irregular.

Por vezes, o passivo trabalhista acontece em decorrência de uma gestão inadequada. Por trás do problema podem estar desorganização ou uma tentativa mal planejada de conter custos.

O Dr. Brinquedos, uma consequência possível é o acúmulo de funções e aumento das responsabilidades de cada funcionário, principalmente dos caixas, levando a um prolongamento da jornada de trabalhos com horas extras. Nossa loja, em certos dias, demanda muita dedicação dos funcionários, fazendo com que entrem mais cedo e saiam um pouco mais tarde. Para evitarmos o passivo trabalhista, é importante que tenhamos um bom sistema de controle de ponto. Nesses casos, também é importante que a gestão esteja ciente sobre jornada que cada funcionário fará e se organizar para realizar o pagamento de horas extras se for necessário.

Outro passivo trabalhista que podemos ter como consequência assim como qualquer outra empresa, são os processos trabalhistas. Muitas vezes, um funcionário insatisfeito com a organização, pode recorrer a um processo para auto benefício. Por isso é importante que a empresa esteja preparada para tomar certas atitudes nessas ocasiões. Se for o caso, a empresa contratará uma assessoria que poderá ajudar a gerir os processos e tomar medidas.

Contudo, para evitar esses processos, a organização deve estar ciente de todas as legislações, principalmente as que envolvem os colaboradores.

O Dr. Brinquedos, por ser uma loja com muitas variedades, recebe uma grande quantidade de clientes por dia. Em feriados como o dia das crianças e finais de semana, a loja pode acabar requerindo um pouco mais de atenção dos funcionários. Devido a isto, é preciso se atentar para que os funcionários tenham um intervalo de refeição e descanso de forma adequada.

Identificar o problema precocemente e pensar em estratégias para resolver o problema são as principais formas para evitar o passivo trabalhista. Portanto, para prevenir futuras ações e também em cuidar das ações que já existem a fim de que elas causem o menor dano possível, o ideal seria investir em uma boa assessoria jurídica, contábil e de departamentos internos. Isso porque elas podem ser fundamentais para identificar os riscos de forma precoce e remediá-los antes que eles possam acabar com o capital das empresas.

4. CONCLUSÃO

O projeto do estabelecimento do Dr. brinquedos, surgiu através de pesquisas, com o objetivo de atender toda a faixa etária de público, desde vendas para crianças até concertos de brinquedos para colecionadores.

Sobre o título do estabelecimento compreendemos que é o mesmo que nome **fantasia**, ou seja, é o nome que o empresário utiliza no seu estabelecimento. Por outro lado, o nome empresarial é a denominação adotada para o exercício da empresa. É o nome pelo qual a empresa apresentasse no mercado, individualizando as suas atividades.

Já o ponto comercial é a localização onde é efetivamente realizado o caráter profissional (habitual) do empresário, em outras palavras, o local do empreendimento.

De acordo com o estatuto civil, o estabelecimento empresarial é um complexo de bens organizados, corpóreos e incorpóreos, que condicionam ao lucro, exercido pelo empresário ou sociedade empresária, através do exercício da empresa.

As Marcas e as Patentes são muito importantes para um estabelecimento. As marcas registradas são um símbolo que identifica e diferencia um produto ou serviço, já as patentes podem ser uma invenção e envolvem um conceito mais inovador, protegendo invenções em qualquer campo.

Para poder abrir um estabelecimento é necessário ter um bom capital social, pois o capital social é todo aquele valor bruto disponibilizado para abrir uma empresa e mantê-la funcionando até que gere lucros.

Sobretudo devemos ficar atentos ao **passivo trabalhista**, podemos dizer que o passivo trabalhista é a soma de todas as dívidas que o empregador tem pelo não cumprimento das obrigações trabalhistas e pelo recolhimento incorreto dos encargos sociais ou pagamento de benefícios obrigatórios. Um passivo trabalhista ocorre quando um

empregador, seja pessoa física ou jurídica, deixa de cumprir com suas obrigações trabalhistas. Esse descumprimento pode estar relacionado ao não pagamento tanto do salário quanto de encargos sociais e benefícios obrigatórios.

A diferença que existe entre o empregado e o empregador está evidenciada e descrita na C.L.T. Enquanto o **empregado** é aquele que presta serviço mediante pagamento de salário, o **empregador** é aquele que assume a responsabilidade econômica e de contratações dos empregados.

Por outro lado, a **convenção coletiva** engloba toda uma categoria de trabalhadores em reunião às entidades patronais. Já o **acordo Coletivo** possui uma dimensão menor, funcionando entre representantes de grupos de trabalhadores (como um único sindicato) e uma ou mais empresas de forma direta, sem a participação de uma entidade.

REFERÊNCIAS

ESTABELECIMENTO e o ponto comercial. [S. l.], 16 fev. 2017.

Disponível em: <http://estadodedireito.com.br/estabelecimento-e-o-ponto-comercial/>.
Acesso em: 17 ago. 2021.

SETOR público ou privado: entenda as diferenças para o trabalhador. [S. l.], 7 jul. 2021.

Disponível em:

<https://www.diariodaregioa.com.br/classificados/empregos/setor-publico-ou-privado-entenda-as-diferencas-para-o-trabalhador-1.165801>. Acesso em: 24 ago. 2021.

CARACTERÍSTICAS do empregador, sucessão de empregadores e grupo econômico. [S. l.], 13 dez. 2017.

Disponível em:

<https://luiz388.jusbrasil.com.br/artigos/537993802/caracteristicas-do-empregador-sucessao-de-empregadores-e-grupo-economico>. Acesso em: 26 ago. 2021.

FERNANDES, Aline. Passivos Trabalhistas: entenda o que é e veja como evitar os erros mais comuns! [S. l.], 16 de agosto de 2019.

Disponível em: <<https://www.pontotel.com.br/passivos-trabalhistas/>> Acesso em 23 de set. 2021.

VANIN, Carlos Eduardo. **Acordo e convenção coletiva de trabalho**. 2015.

Disponível em:

<https://duduhvanin.jusbrasil.com.br/artigos/196964430/acordo-e-convencao-coletiva-de-trabalho>. Acesso em: 20 set. 2021

METIDIERI, Guilherme. **O que é marca e qual sua importância?** 2012.

Disponível em:

<https://administradores.com.br/artigos/o-que-e-marca-e-qual-sua-importancia>. Acesso em: 24 set. 2021.

CONTENT, Redator Rock. **Saiba tudo o que você precisa saber sobre Patente e proteja as suas invenções A patente é funda**. 2019.

Disponível em: <https://rockcontent.com/br/blog/patente/>. Acesso em: 26 set. 2021.

Barbosa, Luiza. PRINCIPAIS EXEMPLOS DE PASSIVO TRABALHISTA. 27 de abril de 2021. Disponível em:

<https://redeabrasel.abrasel.com.br/read-blog/271_principais-exemplos-de-passivo-trabalhista.html> Acesso em 27 de setembro de 2021.

Ahgora, BLOG. 7 PRINCIPAIS CAUSAS DE PASSIVOS TRABALHISTAS. 07 de abril de 2021. Disponível em: <<https://ahgora.com/blog/causas-passivos-trabalhistas>> Acesso em 27 de setembro de 2021.

Barros, Leonardo. O que é passivo trabalhista? Entenda tudo! 03 de dezembro de 2019. Disponível em: <<https://blog.tangerino.com.br/passivo-trabalhista/>> Acesso em 27 de setembro de 2021.

Okup. 4 Exemplos de passivos trabalhistas que você precisa conhecer.

Disponível em:

<https://okup.com.br/4-exemplos-de-passivo-trabalhista-que-voce-precisa-conhecer/>

Acesso em 27 de setembro de 2021.

Feitosa, Anderson. O Capital Social. 20 de setembro de 2021.

Disponível em: <https://conube.com.br/blog/o-que-e-capital-social/>

ANEXOS